

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o Artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e Artigo 15 da Instrução Normativa nº 03 de abril de 2022, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora IVONE GONÇALVES DA SILVA GOMES, matrícula 1.690.994-1, Assessora Técnica da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, previamente marcadas para o período de 11 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, suspendendo a contar do dia 12 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, ficando assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o Artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e Artigo 15 da Instrução Normativa nº 03 de abril de 2022, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias do servidor PAULO DE JESUS NERIS matrícula 1.690.241-6, Assessor Técnico da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, previamente marcadas para o período de 15 de março de 2023 a 13 de abril de 2023, suspendendo a contar do dia 05 de abril de 2023 a 13 de abril de 2023, ficando assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA EDUARDA MOREIRA SILVA Matrícula. 17126533, Diretora de Aprovação e Licenciamento e JOÃO PAULO OLIVEIRA SILVA Matrícula 17073359, Gerente de Aprovação de Projetos, para atuarem, respectivamente, como EXECUTORA TITULAR e SUPLENTE dos serviços, conforme processo 00138-00001317/2022-11. Objeto: contratação de prestação de serviços de registro ou anotação de responsabilidade técnica de profissionais arquitetos urbanistas e/ou engenheiros civis, entre outros regidos pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo/DF ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/DF, relativos aos serviços de profissionais na condição de exercício de cargo/função, na elaboração de projetos de diversas disciplinas (arquitetura, instalações, fundações e estrutura, sistema viário, etc) de edificações e de urbanismo, de interesse da Administração Regional de Ceilândia, de acordo com a demanda de serviços da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção/RA CEIL, conforme as disposições e condições constantes do Termo de Referência. Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LIONEUSA DA SILVA FERREIRA - Matrícula - 1.714.040-4 Assessora - Executor, para atuar como EXECUTORA TITULAR e LUIZ CLAUDIO SACRAMENTO PORCIDONIO - Matrícula - 1.714.023-4 Gerente da Manutenção e Conservação - Suplente, como EXECUTOR SUPLENTE, na execução do Contrato nº 002/2019-RA IX e seus aditivos, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, cujo objeto é o fornecimento de até 45 (quarenta e cinco) profissionais, de forma abrir oportunidade de trabalho extramuros, aos presos do regime semiaberto e aberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, de forma a contribuir no processo de reinserção dos apenados no mercado de trabalho, através do programa de Governo "Reintegra Cidadão", instituído pelo Decreto nº 24.193/2003, bem como a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, conforme consta nos autos do Processo: 00138-00002575/2019-10.

Art. 2º Os servidores relacionados no Art. 1º deverão observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar referente ao Processo 00138-00001310/2023-72, nos termos da Instrução Normativa nº 2 de 19 de outubro de 2021 da Controladoria - Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, a servidora ZORAIDA LOPES ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 174.639-1 para realizar as devidas apurações.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 4º da Instrução Normativa nº 2 de 19 de outubro de 2021.

Art. 4º A servidora designada nesta Ordem de Serviço fica autorizada a se ausentar de seu setor de lotação para execução de análises processuais, reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desse PIP poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 6º Ao final da investigação preliminar a servidora designada deverá apresentar ao Administrador Regional, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 2 de 19 de outubro de 2021, Relatório Conclusivo recomendando arquivamento; instauração de sindicância ou de processo Administrativo Disciplinar - PAD; ou oferecimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, disciplinado pela Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, quando cabível.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir por mais 30 (trinta) dias a Comissão responsável pela Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 134/2022, alterada pela Ordem de Serviço nº 159/2022, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 186/2022 e reconduzida pelas Ordens de Serviços 200/2022; 10/2023 e 37/2023, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3; SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1; e KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, sob a Presidência do primeiro.

Art. 2º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 37/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão: I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário; II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; e III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: RAFAEL DE SOUZA MARQUES, matrícula: 1.709.4201-6, PEDRO HENRIQUE SOARES XAVIER DE ARAUJO, matrícula 1.693.271-4; GEOGIANA RIBEIRO MAGALHAES DE SA matrícula: 1.705.126-6; VINICIUS RICIERY MATOS ROSSI, matrícula: 1.693.598-5, MARIA DE LOURDES GOMESGONÇALVES matrícula: 1.694.023-7, SARA MORAIS DE SOUZA matrícula: 1.712.940-0, IVONE GONÇALVES DA SILVA GOMES matrícula: 1.690.994-1, FRANCISCO HOLANDA PEREIRA matrícula: 171.551-8, ROMILDO RIBEIRO NOGUEIRA matrícula: 1.710.207-3.

Art. 4º A Comissão será presidida por RAFAEL DE SOUZA MARQUES, e nos seus impedimentos legais e eventuais por PEDRO HENRIQUE SOARES XAVIER DE ARAUJO.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades - meio e fim; e IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades - meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Ordem de Serviço nº 29, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 11 de março de 2015, página 13, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Público, o resultado da Aferição de Mérito de que tratam os Artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe).

Art. 2º Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recurso junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional.

Art. 3º O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º A relação a seguir está disposta por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 175.838-1, SÔNIA MARIA BONFIM, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 77; 40.00; 117; Especial, I, 05 de fevereiro de 2023; 175.457-2, WELINGTON DE MOURA BARROS Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 79; 40.00; 119; Especial, I, 05 de fevereiro de 2023; 174.736-3 ALOISIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 50; 40.00; 90, Especial, I, 05 de fevereiro de 2023, Conforme processo nº 00138-0000040/2023-82.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA MARIA GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e o Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 29, de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2021, página 30.

Art. 2º Designar os servidores TEMÓTIO VILARINS SIMAS, matrícula 1.690.905-4 e VILMAR AMÂNCIO DE OLIVEIRA, matrícula 175.676-1, como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (CNPJ 00.082.024/0001-37), de acordo com o contrato 01/2021, constante no processo 00137-00002114/2020-09 que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor, exclusivo na área comum da Feira Permanente do Guará, localizada na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II (ao lado da Administração Regional do Guará)

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 73, de 18 de abril de 2023, página 28.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com o disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 11, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 09.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO PIUBELLI, matrícula 174.668-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo de Coordenador de Administração Geral, Símbolo CPE-06,

da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, GUILHERME BERNARDO SOARES, matrícula 17090466, Assessor Técnico, como EXECUTOR, dos serviços constantes do processo nº 00142-00000530/2023-19 - Conração de Serviços de aquisição/confecção de 200 crachá - empresa contratada HERCULES BARROSO TRINDADE – EIRELI ME referente ao Contrato nº 01/2023 - RA XII, SIGGO nº 048666.

Art. 2º Designar, JOÃO ALEXANDRE SANTIAGO VIEIRA, matrícula 17019788, Assessor de Coordenação de Desenvolvimento, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, PATRISIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula: 17099803, como EXECUTORA, do contrato de fornecimento de bens, constante do processo nº 00142-00000693/2023-93, referente ao Contrato nº 02/2023 - RA XII, SIGGO nº 048709.

Art. 2º Designar, ANTÔNIO SOARES FEITOSA, matrícula 17019788, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Sindicância para investigar e apurar, suposta irregularidade administrativa no Processo nº 00142-00003100/2018-83;

§ 1º - Dos membros da Comissão:

I - Presidente: MAURICEIA BARBOSA MARQUES FRAMHOLZ - Matrícula 0043.628-3;

II - Membro Titular I: ELIANE FERREIRA DIAS - Matrícula 174.723-1;

III - Membro Titular II: NEIDE RIBEIRO DE SANTANA - Matrícula 47.549-1;

IV - Membros suplentes: DIONEY SOARES JARDIM - Matrícula 1.691.172-5 e LEVINA PEREIRA DE SOUSA - Matrícula 1.677.580-5.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicância será de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias, resultando assim em 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento no caso de Sindicância, Art. 214, §2º, Lei Complementar nº840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo nº 00143-00000203/2023-21, protocolo 106836054, resolve:

Art. 1º Designar, LEANDRA CERQUEIRA BRAGA, matrícula 1.711.546-9, Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, para Substituir CARLOS HUMBERTO ALMEIDA ROCHA, matrícula 1.689.622-X, na condição de SUPLENTE do Executor dos serviços contratados com a Empresa: Connec Telecomunicações e Informática Ltda. - EPP. CNPJ nº 11.745.682/0001-88.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e nos termos da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: